



EDITAL 01/2022 – UCPEL/PPG-SC PDSE 2022

Processo de Seleção interna do PPG-SC/UCPEL no âmbito do Edital 10/2022 –

CAPES/PDSE Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – 2022

(Em cumprimento ao item 4.1 do Edital 10/2022 – CAPES/PDSE)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E COMPORTAMENTO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Edital 10/2022 – CAPES/PDSE, torna público o Edital de seleção interna para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, direcionado aos alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – UCPEL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As candidaturas recomendadas pelo PPG-SC devem estar devidamente alinhadas com o Plano de Internacionalização da UCPEL, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

1.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.4 De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

1.5 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados no curso de doutorado em Saúde e Comportamento da UCPEL; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo II do Edital 10/2022 – CAPES/PDSE (item 4.2.4.2 deste edital).

1.6 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

2.1 O PPG-SC irá oferecer uma (1) cota de bolsa de doutorado sanduíche.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, seis (6) meses e de, no máximo, dez (10) meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis (6) e máximo dez (10) mensalidades.

2.3 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade (doutorado) não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 1.4.

2.4 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 O Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

3.1.1.1 Manter arquivada, pelo período mínimo de cinco (5) anos, toda a documentação física original referente ao processo seletivo e candidatos.

3.1.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

3.1.2.1 Promover entre os alunos ampla divulgação do Edital 01/2022 – UCPEL/PPG-SC/PDSE 2022 e do Edital 10/2022 – CAPES/PDSE;

3.1.2.2 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG;

3.1.2.3 Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de seleção do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no item 4.3 deste Edital de seleção interna da UCPEL;

3.1.2.4 Encaminhar à Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC), em cópia digital, mantendo os documentos originais arquivados na secretaria do PPG, de acordo com o item 5 deste Edital, a documentação do aluno selecionado, acompanhada da (i) ata da Comissão de Bolsas do Programa homologando o processo, (ii) ofício da designação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação e (iii) ofício assinado pela Coordenação onde conste:

- a) Nome do candidato com seu respectivo tempo de concessão (6 a 10 meses);
- b) Declaração de aprovação dos candidatos no exame de qualificação ou de que cursaram, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes;
- c) Declaração de que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses da defesa da tese, de acordo com o item 2.5 deste Edital;
- d) Candidaturas ordenadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo PPG, na hipótese de indicação de suplentes (máximo três suplentes).

3.2 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.2.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

3.2.1.1 Apresentar formalmente à Coordenação do PPG a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo Edital 10/2022 – CAPES/PDSE, com declaração expressa de que o retorno de seu orientando ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6(seis) meses da defesa da tese;

3.2.1.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

3.2.1.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 Do(a) Coorientador(a) no Exterior

3.3.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

3.3.1.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

3.3.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.4 Do Candidato

3.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.4.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

3.4.1.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.4.1.3 Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado em Saúde e Comportamento – UCPEL.

3.4.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.4.1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.4.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

3.4.1.7 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida pela Capes, conforme item 4.2.4.2 deste edital;

3.4.1.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

3.4.1.9 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.4.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.4.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.4.1.12 Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3.4.2 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o

último dia para Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (17 horas do dia 25 de abril de 2022 - horário oficial de Brasília).

3.4.3 Sendo aprovado no processo seletivo interno do PPG-SC/UCPEL, realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, para posterior homologação pela Pró-reitoria Acadêmica (PRAC).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

4.1.2 Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

4.1.3 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 10/2022 – CAPES/PDSE e aos termos deste Edital 01/2022 – UCPEL/PPG-SC/PDSE 2022;

4.1.4 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.1.5 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.1.6 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.2 Da inscrição

4.2.1 Após publicação do resultado final da seleção interna do PPG-SC/UCPEL, apenas o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá se inscrever diretamente no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>;

4.2.2 Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser enviados, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

4.2.3 A inscrição deverá ser feita por email para a secretaria de Pós-Graduação (ppgsc@ucpel.edu.br) aonde deverão ser anexados todos os documentos solicitados por este edital. Além disso, é importante que no título do email conste “Inscrição para doutorado sanduiche PPGSC”.

4.2.3.1 passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

4.2.3.2 carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

4.2.3.3 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no item

4.2.4.2 do presente edital;

4.2.3.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e

demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

4.2.3.5 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

4.2.3.6 *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

4.2.3.7 Procuração conforme estabelecido no 3.4.1.12 deste edital;

4.2.3.8 Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) Título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.2.4 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com Anexo II do 10/2022 – CAPES/PDSE:

4.2.4.1 O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

4.2.4.2 Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de

validade; ou

d) DELF (Diplôme d’Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

4.2.4.3 O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 4.2.4.2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4.2.4.4 Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 4.2.4.2 subitem I.

4.2.4.5 Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

4.2.4.6 O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 4.2.4.2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

4.2.4.7 Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

4.2.4.8 A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.5 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 10/2022 – CAPES/PDSE e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.3 Da reconsideração e dos recursos

4.3.1 Pedidos de reconsideração ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação, por parte dos candidatos, deverão ser interpostos junto ao Programa até, dois (2) dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

4.4 Da Homologação

4.4.1 Havendo qualquer inconsistência na candidatura, a mesma será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema da CAPES ocupará a vaga.

4.4.2 Na eventualidade de não cumprimento dos respectivos requisitos documentais por candidato selecionado pelo Programa de Pós-Graduação, caberá à Pró-reitoria Acadêmica (PRAC) o devido cancelamento da candidatura e a indicação do candidato seguinte no ranking estabelecido pelo Programa para ocupar a vaga.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este Edital seguirá com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrição dos candidatos na seleção interna do PPG-SC	Do dia 14 de março até as 17 horas do dia 20 de março de 2022.	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento
Publicação do resultado final	Até dia 25 de março de 2022	Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento
Seleção interna dos candidatos e encaminhamento do resultado final à Pró-reitoria Acadêmica (PRAC)	Até dia 31 de março de 2022	Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes	Do dia 04 de abril até as 17 horas do dia 25 de abril de 2022 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes	De 02 de maio até as 17 horas do dia 13 de maio de 2022 (horário oficial de Brasília).	Pró-reitoria Acadêmica (PRAC)
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 18 de maio de 2022.	CAPES

Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 19 de maio de 2022.	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de junho de 2022.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação final de aprovados na análise documental	A partir de 11 de julho de 2022.	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 23 de junho de 2022.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro à Novembro de 2022.	Bolsista

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página da Universidade Católica de Pelotas na seção de Editais (<https://ucpel.edu.br/editais>).

6.2 Verificada, pela Coordenação do PPG, a qualquer tempo, inconsistência em candidatura, a mesma deverá ser informada imediatamente à Pró-reitoria Acadêmica (PRAC) que dará ciência à CAPES.

Pelotas, 11 de março de 2022.

Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis
Coordenador do PPG Saúde e Comportamento - UCPEL